



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 1.941

Data: 7 de junho de 2.022.

Súmula: “Dispõe sobre denominação de Praça Pública localizada no Município de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada “Praça Luiz de Moura”, a Praça Pública localizada na Rua Tibagi, bairro Cohapar, neste Município.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de junho de 2.022.

Roberto Justus
Prefeito

PLL n° 772 de 05/05/22
Of. N° 58/22 CMG de 02/06/22